



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

CENTRO CLÍNICO

DESPACHO N.º 153/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 313/20-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral, publicado em *Ordem à Guarda* 2.ª Série, n.º 9, de 30 de setembro de 2020, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Tenente-coronel de Infantaria – Felisberto António Massano Português Conte as minhas competências para:
 - a. Autorizar as despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como, praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, na sua versão consolidada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 50 000,00 (cinquenta mil euros).
 - b. Autorizar o pagamento das despesas legalmente autorizadas com o pessoal, com a locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão consolidada, até ao limite estabelecido na alínea anterior.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 04 de abril de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em *Ordem à Guarda*.

Quartel em Lisboa,

O Diretor do Centro Clínico

